



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP**

## **AUTÓGRAFO Nº 136/2025**

### **PROJETO DE LEI Nº 159/2025**

(PL de autoria do vereador Luiz Alberto Pereira)

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de avisos sobre plantas tóxicas aos animais em estabelecimentos que comercializam plantas e afins, no âmbito do Município de Indaiatuba.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 17 de novembro de 2025 do corrente, **RESOLVE**:

#### **APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Os estabelecimentos que comercializem plantas e afins no Município de Indaiatuba deverão manter, em local visível, cartaz ou placa informando sobre a presença de plantas tóxicas aos animais.

§ 1º O aviso deverá conter mensagem educativa e preventiva sobre os riscos à saúde e à vida dos animais.

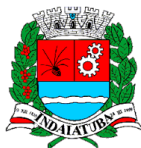
§ 2º O cartaz deverá estar afixado em local de fácil visualização, como entrada, saída ou área de grande circulação.

**Art. 2º** Os avisos de que trata esta Lei deverão ser fixados de forma permanente e mantidos em bom estado de conservação.

**Art. 3º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento às seguintes penalidades:

- I – advertência por escrito na primeira ocorrência;
- II – multa de 10 (dez) UFESPs, em caso de reincidência.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.***

***CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP***

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 18 de novembro de 2025, 195º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário

